

EDITAL Nº 013 /2019

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO I - EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº 23355.003628/ 2019-61

A Direção Geral e a Comissão Eleitoral do *campus* Barbacena do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SUDESTE DE MINAS GERAIS tornam público o processo de eleição para a escolha do Chefe do Departamento I - Educação e Tecnologia, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Barbacena do IF Sudeste MG, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do Chefe do Departamento de Educação e Tecnologia do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, definido em sua composição pelo Art. 118 do Regimento Interno do *Campus* Barbacena, para um mandato de 02 (dois) anos, o qual representará o departamento acima mencionado, sendo permitida a recondução, uma única vez, no mandato vigente, por igual período.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Em conformidade com o § 1º do Art. 118 do Regimento Interno do *Campus* Barbacena, por meio de inscrição, poderão ser candidatos os docentes do quadro permanente, no exercício da função, lotados no respectivo departamento, sob comprovação, por declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Barbacena.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* Barbacena, no período de 04/09/2019 a 06/09/2019, no horário das 8h às 11h, e das 14h às 17h.

3.2. Além dos requisitos prescritos, os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (Anexo I);

II - Ficha de inscrição dos fiscais (opcional - Anexo II);

III - Declaração em conformidade com o item 2.1 deste edital.

3.3. No ato da entrega dos formulários, preenchidos e assinados pelo candidato, será fornecido um recibo constando data e horário em que a inscrição foi realizada.

3.4. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procuração com firma reconhecida.

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores os servidores docentes do quadro permanente, lotados no respectivo departamento de lotação docente, conforme listagem fornecida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, em conformidade com o § 2º do Art. 118 do Regimento Interno do *campus* Barbacena.

4.2. Estão impedidos de votar:

I - Os demais servidores efetivos;

II - Servidores substitutos e temporários;

III - Os funcionários terceirizados contratados.

4.3. Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

4.4. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação (que contenha foto e assinatura) e assinar a lista nominal de votação.

4.5. A não apresentação do documento na forma citada no item 4.4 impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

4.6. No caso de omissão do nome do eleitor na listagem oficial de votação, quando da publicação da mesma, este deverá informar o fato à Comissão Eleitoral até o dia 18/09/2019, para as devidas providências, sob pena de não poder exercer seu direito ao voto.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. É vedado aos ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

5.2. É vedado, durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – A afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II – A perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no *campus*;

III – O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV – A utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais, do *site* institucional do IF Sudeste MG, para cobertura de campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V – A incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI – A participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do *campus*.

5.3. As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, deverão ser apresentadas na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Barbacena e serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

5.4. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

5.5. Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação a essa comissão que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao término do prazo para a apresentação do recurso.

5.6. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até as 17 horas do último dia útil anterior ao da realização da eleição.

5.7. No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

5.8. A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para

atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas a candidatos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral, no Auditório II (Prédio Tijolinho, 1º piso, Bloco Anexo).

6.2. Haverá, na Seção Eleitoral, lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la em momento precedente ao voto.

6.3. O voto é facultativo.

6.4. A votação terá início às 9h (nove horas) e será encerrada às 21h (vinte e uma horas) do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2019.

6.5. O eleitor que estiver na fila de votação, no horário determinado para o seu encerramento, receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

6.6. As cédulas de votação serão impressas, nas quais constarão os nomes dos candidatos a Chefe do Departamento, em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* Barbacena, no dia 12/09/2019 (quinta-feira), às 15h, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais (ver cronograma).

6.7. As cédulas serão confeccionadas e distribuídas na seção eleitoral no Auditório II - Anexo do *campus* Barbacena.

6.8. O número de cédulas a ser distribuído na seção eleitoral corresponderá ao número total de eleitores, constante da lista nominal de votação, acrescido de 5% (cinco por cento), para suprir eventuais necessidades.

6.9. Após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da comissão, rubricando sobre o lacre. Nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes deverão ser inutilizados e os candidatos e fiscais porventura presentes deverão ser convidados para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

6.10. É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

6.11. É vedado o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto da votação e de celular na cabine de votação.

6.12. O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabine e pelo emprego de urnas receptoras de cédulas – que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos membros da Comissão Eleitoral e de, pelo menos, um fiscal, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Resolvidas as impugnações, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação.

7.2. Após o encerramento da votação, a sua apuração será realizada no Auditório II – Anexo, do *campus* Barbacena.

7.3. No recinto destinado à apuração, admitir-se-á, além da Comissão Eleitoral, a presença dos candidatos e/ou 01 (um) fiscal de cada candidato, de acordo com o segmento a que pertence.

7.4. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

7.5. Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral e os representantes indicados pelos candidatos, quando houver, verificarão:

I – Se há indício de violação da urna;

II – Se a eleição se realizou em dia, hora e local designados e se a votação não foi encerrada antes das 21 (vinte e uma) horas;

III – Se foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização dos candidatos aos atos eleitorais;

IV – Se votou eleitor não habilitado ou não pertencente ao departamento;

V – Se consta nas folhas individuais de votação dos eleitores faltosos o devido registro de sua falta.

7.6. Aberta a urna, a Comissão Eleitoral verificará se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes.

7.7. Se porventura não houver coincidência entre o número de cédulas constantes na urna e o número de votantes que assinaram a lista nominal de votação, tal fato constituirá motivo de análise, pela Comissão Eleitoral, de possível nulidade de votação, resultando na realização de novo pleito.

7.8. Em caso de novo pleito, o processo corrente será desconsiderado, obrigando-se à abertura de novo processo.

7.9. As cédulas oficiais, na medida em que forem abertas, serão lidas em voz alta, por um dos componentes da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe assinalar, na face da cédula em branco, a expressão "EM BRANCO" e na face da cédula que for anulada a expressão "NULO".

7.10. Ao final da apuração de todos os votos do departamento, serão extraídos os totais de votos do candidato.

7.11. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I - Não corresponderem ao modelo oficial;

II - Não estiverem devidamente autenticadas pela Comissão Eleitoral;

III - Contiverem indicações de mais de um candidato;

IV - Registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;

V - Contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais que possam identificar o voto;

VI - Estiverem assinaladas fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

7.12. O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão, escolhido entre seus integrantes.

7.13. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

7.14. No caso de ocorrer empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço no *Campus* Barbacena e, ocorrendo novo empate, o candidato que for mais idoso.

7.15. Após a apuração, será lavrada ata, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos fiscais e candidatos presentes.

7.16. O quadro de resultado final da eleição será encaminhado ao Setor de Comunicações do IF Sudeste MG *Campus* Barbacena, para que seja divulgado no sítio institucional: <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena> .

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos, bem como seus fiscais, poderão apresentar impugnações fundamentadas com a indicação da incompatibilidade com o edital, que serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.

8.2. A Comissão decidirá as impugnações por maioria de votos.

8.3. Em caso de empate, o Presidente da Comissão proferirá o voto de minerva.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Caso o candidato eleito não assuma o cargo, será chamado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

9.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3. Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral no dia 03/09/2019, até as 11h, na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* Barbacena.

9.4. A Comissão Eleitoral deverá se pronunciar a respeito dos recursos apresentados até às 18h do dia 03/09/2019.

9.5. Este edital será divulgado aos docentes do *campus* Barbacena do IF Sudeste MG e publicado no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena> .

Prof. Marcelo José Milagres de Almeida
IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena

A COMISSÃO ELEITORAL

Carmen Cristiane Borges Losano (presidente)

Alexsandro José de Sá

Daiana Salles Pontes

Bianca Ghiggino

Herlon Ayres Camargo

Lidiane Lopes Moreira

Raquel de Oliveira Nascimento

Wander Ricardo Mendes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____ SIAPE _____,
na condição de candidato a Chefe do Departamento Acadêmico I – Educação e Tecnologia, do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, venho requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral, para as eleições abertas, de acordo com o processo nº _____.
Declaro estar ciente e de acordo com o Edital 013/2019, que estabelece as normas para o pleito.

Barbacena(MG), ____ de setembro de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Recebemos a inscrição do servidor docente _____,
na condição de candidato a Chefe do Departamento Acadêmico I – Educação e Tecnologia, do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena.

Barbacena, ____ de setembro de 2019, às ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu, _____, SIAPE _____,
na condição de candidato a Chefe do Departamento Acadêmico I – Educação e Tecnologia, do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, indico à Comissão Eleitoral o(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s):

1º Fiscal: _____ SIAPE _____

2º Fiscal: _____ SIAPE _____

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital 014/2017, que estabelece as normas para o pleito.

Barbacena (MG), ____ de setembro de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Recebemos a inscrição do(s) seguintes fiscal(is) para acompanhamento das eleições para Chefe do Departamento Acadêmico I – Educação e Tecnologia, do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena:

1º fiscal: _____

2º fiscal: _____

Barbacena (MG), ____ de setembro de 2019, às ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pelo recebimento

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO

Programação do Processo Eleitoral para Chefe de Departamento

| | |
|--|---|
| 1. Divulgação do Edital | 02/09/2019 |
| 2. Impugnação do Edital | 03/09/2019 até as 11h |
| 3. Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados | 03/09/2019 até as 18h |
| 4. Inscrição dos candidatos e fiscais na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP) | 04/09/2019 a 06/09/2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h |
| 5. Divulgação dos inscritos | 09/09/2019 |
| 6. Impugnação das inscrições | 10/09/2019 até as 11h |
| 7. Julgamento dos recursos | 11/09/2019 até as 15h |
| 8. Homologação dos candidatos | 11/09/2019 até as 18h |
| 9. Sorteio da ordem dos candidatos na cédula de votação no setor de recursos humanos | 12/09/2019 às 15h |
| 10. Publicação da lista oficial de candidatos | 12/09/2019 até as 18h |
| 11. Campanha eleitoral | 13/09/2019 até 20/09/2019 |
| 12. Último dia para solicitação de inclusão do nome na lista oficial de votação | 18/09/2019 |
| 13. Eleição, em seção eleitoral única, localizada no Auditório II (Prédio Tijolinho, 1º piso, Bloco Anexo) | 23/09/2019, das 9h às 21h |
| 14. Apuração dos votos | 23/09/2019, a partir das 21h |
| 15. Divulgação do resultado da apuração | 24/09/2019 |
| 16. Impugnação do resultado | 25/09/2019 até as 11h |
| 17. Julgamento e resultado das impugnações | 25/09/2019 até as 16h |
| 18. Homologação dos eleitos no <i>campus</i> | 25/09/2019 até as 18h |
